



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br * E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br

Autógrafo n.º 03 de 16 de janeiro de 2015.



"Projeto de Lei do Executivo de n.º 03 de 15 de janeiro de 2015".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2015.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

(Autoriza a reabertura junto ao Orçamento Municipal de Crédito Especial de créditos para composição dos recursos necessários para obras e aquisição de equipamentos que especifica a presente lei e da demais providências).

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 819.876,90 (oitocentos e dezenove reais oitocentos setenta e seis reais e noventa centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para construção da Creche Municipal.

ARTIGO 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 54.974,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para reforma da Unidade Básica de Saúde.

ARTIGO 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 145.373,20 (cento e quarenta e cinco reais e trezentos e setenta e três centavos)**, para composição dos recursos necessários para aquisição de equipamento agrícola.

ARTIGO 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 232.330,70 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais e setenta centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para construção de um Centro de Convivência do Idoso.

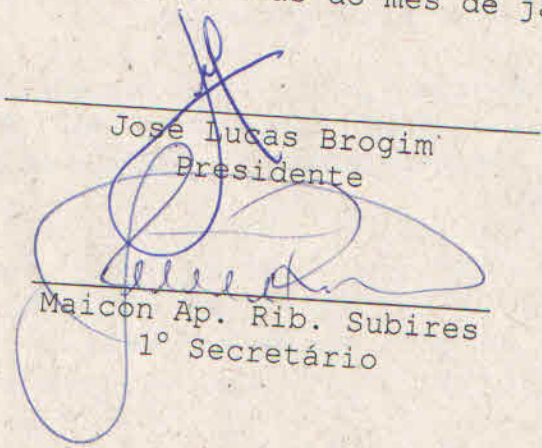
ARTIGO 5.º - Os recursos necessários para a constituição do crédito especial serão cobertos com excesso de arrecadação, provenientes de Convênio assinado junto as **Secretarias de Governo do Estado de São Paulo e Ministérios da União** cujos créditos iniciais foram abertos pelas respectivas leis n.º 1878 de 16/01/2014, lei n.º 1878 de 16/01/2014, lei n.º 1870 de 27/12/2013, lei n.º 1864 de 18/11/2013 e lei n.º 1875 de 16/01/2014.

ARTIGO 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 7.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

ARTIGO 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. B., aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2015.



José Lucas Brogim
Presidente

Maicon Ap. Rib. Subires
1º Secretário